

EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.

COMPANHIA ABERTA - CNPJ/MF Nº 60.208.493/0001-81 - NIRC 35.300.026.420

**Ata nº 18/2000 – Livro 09 Reunião Extraordinária do Conselho
de Administração realizada em 18 de Julho de 2000**

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil, às doze horas, na sede social, no escritório da empresa, na Rua Bandeira Paulista, 600, 3º andar, em São Paulo - SP, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., sob a presidência do Dr. Carlyle Wilson, Presidente do Conselho, o qual representou também os Conselheiros Vitor Sarquis Hallack e Maurício Novis Botelho, nos termos das Delegações de Voto apresentadas, com a presença dos Conselheiros Lacy Dias da Silva, Leandro Martins Alves, Frederico de Queiroz Veiga, Juarez Martinho Quadros do Nascimento, o qual representou também o Conselheiro, Fernando Antonio Pimentel de Melo nos termos da Delegação de Voto apresentada, Fernando Antonio Fernandes Cima, Claudemir Marques de Almeida, Paulo Cesar de Souza Lucas, Gilbert Max Amato e Patrice Sabahi, que se assinam no Livro de Presença. Dando início aos trabalhos, o Conselho examinou e aprovou, por decisão unânime, a proposta de abertura de estabelecimentos nas seguintes localidades: 1. Filial, com atividades administrativas, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Avenida Nove de Julho, 95, Sala 21, Vila Adyanna; 2. Filial, com atividades de Depósito Fechado, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 811; 3. Filial, com atividades administrativas e de treinamento, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1941, constituída dos prédios denominados F-122 e F-123, e das salas de aula n.ºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 17, 17-A, 18, 19, 19-A, 20, 21, 22, 23, copa (mezanino) no primeiro andar do prédio denominado F-120; e 4. Filial, com atividades administrativas, na Cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, à Alameda Fratuci nº 100, conjunto B. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual, para constar eu, Carlos Rocha Villela, servindo de Secretário, lavrei esta ata que vai assinada por todos os participantes. São Paulo, 18 de julho de 2000. aa) Carlyle Wilson - Presidente; Lacy Dias da Silva - Vice-Presidente; Frederico de Queiroz Veiga - Conselheiro; Leandro Martins Alves - Conselheiro; Fernando A. Fernandes Cima - Conselheiro; Claudemir Marques de Almeida - Conselheiro; Paulo Cesar de Souza Lucas - Conselheiro; Juarez Quadros do Nascimento - Conselheiro; Gilbert Max Amato - Conselheiro; Patrice Sabahi Amine - Conselheiro; Carlos Rocha Villela - Secretário. JUCESP nº 142.290/00-2, em 01/08/00 - Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral.

**Ata da Assembléia de Debenturistas da 4ª Emissão
Realizada em 24 de julho de 2000**

1. Data, Horário e Local - Dia 24 de julho de 2000, às 10:00 hs., na sede social da empresa, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.170, São José dos Campos, Estado de São Paulo. **2. Convocação** - Dispensada em virtude da presença da totalidade dos debenturistas. **3. Presença** - Debenturistas representando a totalidade dos títulos em circulação, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença". **4. Mesa Dirigente** - Paulo Raimundo Ferreira, Presidente; Ana Cristina Carelli Benigno, Secretário. **5. Deliberação** - Por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foi aprovada a proposta da Emissora apresentada por seu representante, Sr. Carlos Rocha Villela, de alteração, mediante Termo Aditivo, da redação do item 4.2.9. - Condição do Exercício do Bônus de Subscrição, da Cláusula Quarta da Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples conjugadas com Bônus de Subscrição de emissão da Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., a fim de possibilitar o exercício parcial da 1ª e 2ª Séries dos Bônus de Subscrição conjugados às Debêntures, passando o referido item a ter a seguinte nova redação: "4.2.9. Condição do Exercício dos Bônus de Subscrição – Com exceção dos Bônus de Subscrição da 1ª e 2ª séries, os demais Bônus de Subscrição somente poderão ser exercidos em quantidade superior a 800.000 (oitocentos mil). Na hipótese de existirem Bônus de Subscrição da última série em quantidade inferior a 800.000 (oitocentos mil), estes deverão ser obrigatoriamente exercidos em sua totalidade". **6. Observações Finais** - a) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; b) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais debenturistas presentes. - São José dos Campos, 24 de julho de 2000. aa) Paulo Raimundo Ferreira – Presidente; Ana Cristina Carelli Benigno – Secretário; BNDES-Participações S.A. – BNDESPAR; Carlos Rocha Villela - Representante da Embraer. JUCESP nº 142.291/00-6, em 01/08/00. Arlete S. Faria Lima – Secretária-Geral.